



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 827 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/05/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 827 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/05/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

LEI Nº 617/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 267.646,50 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 41, artigo 42 e §1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 267.646,50 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Dotação Valor R\$

27.122.0002.2.020 Gerenciamento e Manutenção da Secretária de Esporte

44.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 18.712,43

04.122.0002.2.012 Gerenciamento e Manutenção da Secretária de Infraestrutura

44.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 126.713,36

03.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 - Educação

362 - Ensino Médio

0043 - Investimento na Educação Municipal

12.362.0043.1.042 - Aquisição de uma área de terra para construção de uma escola profissionalizante em convênio com o Estado

44.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 122.760,71

Total Geral R\$ 267.646,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, serão para atender à necessidade de desapropriação de Terreno urbano, localizado na Rodovia Padre Cícero - CE 153 trecho Cedro / Mangabeira, Bairro Planalto dos Lemos, município de Cedro - Ceará, de poligonal irregular e com área medindo 48.663,00 m² (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três) metros quadrados, com matrícula de nº 1787, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis - Cedro/CE - Livro 2-6, fls. 92, afim de atender o interesse público, no valor total de R\$ 267.646,50 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), que serão demonstradas nos Decretos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
EM 25 DE MAIO DE 2021.

João Batista Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a atualização do valor do metro quadrado (m²) para efeito do lançamento do IPTU no Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CEDRO/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º combinados com o art. 257 da Lei Complementar nº 02/2011, de 1º de novembro de 2011 que altera o Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições de competência estabelecida no art. 257 da lei supracitada referente à regulamentação da referida Lei;

Considerando que o IBGE fixou em 5,45% (cinco, vírgula, quarenta e cinco por cento) o INPC acumulado em 2020;

Considerando que à época para lançamento e notificação do IPTU no presente Exercício, possibilita a cobrança em 3 (três) parcelas da obrigação;

Considerando a evolução do preço de mercado dos imóveis urbanos e a exigida atualização para efeito de lançamento e cobrança do IPTU.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o valor do metro quadrado (m²) do terreno e da edificação urbanos atualizados em 5,45% (cinco, vírgula, quarenta e cinco por cento), conforme INPC acumulado, apurado e divulgado em 2020 pelo IBGE, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU no Exercício de 2021.

§ 1º. O Setor de Arrecadação emitirá a notificação em 3 (três) parcelas, sem desconto ou adicional, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 2º. Fica concedido, até 20 de outubro de 2021, o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em única parcela do valor integral do IPTU/2021.

§ 3º. A obrigação não paga até 31 de dezembro de 2021 será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

§ 4º - Serão adicionados à parcela paga em atraso os juros e as atualizações devidas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 22 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DECRETO Nº 222/2021

CRONOGRAMA IPTU 2021
OUTUBRO/20/2021 1º PARCELA OU PARCELA ÚNICA COM
DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO)
NOVEMBRO/20/2021 2º PARCELA
DEZEMBRO/20/2021 3º PARCELA OU PARCELA ÚNICA SEM
DESCONTO

MÉTODO DE PARCELAMENTO

FAIXA DE VALORES (R\$) PARCELAMENTOS POSSÍVEIS
0,01 ATÉ 20,00 SEM PARCELAMENTO
20,01 ATÉ 50,00 2 PARCELAS
50,01 ACIMA 3 PARCELAS

Cedro - CE, 22 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:.....

EXTRATO DO CONTRATUAL

O município de Cedro/CE, torna público o extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 2701.01/2021-03, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.

CONTRATADA: ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, CNPJ sob o n.º 06.043.616/0001-26, com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, Nº 46 - Centro, Iguatu - CE, CEP: 63.500-005, representada por seu procurador o Sr. Inácio Laéldio Mesquita Lucas, CPF n.º 277.563.433-87. CONTRATOS LOTE I: Nº 1003.01/2021-04 com o valor de R\$ 8.858,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Nº 1003.02/2021-01 com o valor de R\$ 36.990,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa reais) - Secretaria de Educação; Nº 1003.04/2021-03 com o valor de R\$ 1.636,20 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) - Secretaria de Administração; Nº 1003.03/2021-02 com o valor de R\$ 18.114,00 (Dezoito mil, cento e quatorze reais) - Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: PN FEITOSA SANCHO - ME, com sede na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará à Rua Pedro Gonçalves, Nº 115 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 23.707.218/0001-86, representada pelo seu proprietário o Sr. Paulo Nailson Feitosa Sancho, inscrito no CPF/MF n.º 034.868.433-97. CONTRATOS LOTE II: Nº 1003.05/2021-04 com o valor de R\$ 8.672,60 (Oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Nº 1003.06/2021-01 com o valor de R\$ 12.861,00 (Doze mil, oitocentos e setenta e um reais) - Secretaria de Educação; Nº 1003.07/2021-02 com o valor de R\$ 19.240,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta reais) - Secretaria de Saúde; Nº 1003.08/2021-03 com o valor de R\$ 4.204,00 (Quatro mil, duzentos e quatro reais) - Secretaria de Administração; Nº 1003.09/2021-03 com o valor de R\$ 1.247,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Secretaria de Agricultura; Nº 1003.10/2021-03 com o valor de R\$ 1.247,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Secretaria de Esporte; Nº 1003.

11/2021-03 com o valor de R\$ 1.247,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Nº 1003.12/2021-05 com o valor de R\$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais) - Secretaria de Infraestrutura; Nº 1003.13/2021-03 com o valor de R\$ 1.247,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Secretaria de Cultura.

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

ORDENADORES DE DESPESAS: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação; Marcelo Roque de Matos - Secretário de Administração; Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde; Elleson Gouveia Barbosa - Secretaria de Esporte; Francisco Sidney Andre Fernandes - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretaria de Infraestrutura e Agricultura; Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro - Secretaria de Cultura;

Cedro-CE, 05 de abril de 2021.

Tulio Lima Sales
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Antonia Norma Teclane Marques Lima torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0209.01/2019-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.818.188/0001-12, CGF: 06.488.194-6 com sede à Rua Epitácio Pessoa Nº 15, Bairro Centro, Orós/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ana Carolina Guimarães Vidal, de R.G. n.º 2003098008270, SSP/CE e CPF n.º 020.050.883-07.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais um período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde

Cedro-CE, 03 de maio de 2021.

Antonia Norma Teclane Marques Lima
Secretária de Saúde

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de propostas referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 0202.01/2021-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTES MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA:

AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 24.994.347/0001-65, para os Lotes I ao IV com valor global de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 24 de maio de 2021.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1504.001/2021- SETAS

Dispõe Sobre a concessão de afastamento a gestante por conta da pandemia COVID-19 (SARS-CoV-2). Da servidora (efetiva) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, 99, inciso V, parágrafo único, e no exercício do cargo;

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.151 de 12 maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo corona vírus.

CONSIDERANDO: que os trabalhadores que fazem parte dos grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde é recomendado o afastamento ou a colocação em trabalho remoto, visando assegurar sua proteção. Deverá ser igualmente assegurado o trabalho remoto para os casos suspeitos de contaminação, visando à prevenção da transmissibilidade do Corona vírus;

CONSIDERANDO, § 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo corona vírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observada orientação do superior imediato. De acordo com Decreto Nº 34.019 de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO, O requerimento da servidora efetiva: SUEYWANNY RIBEIRO ROCHA, RG: 200501900528 SSP-CE e CPF: 008.622.043-80 Ocupante do cargo Assistente Social da Secretaria do Trabalho e Assistência Social-SETAS, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. SUEYWANNY RIBEIRO ROCHA, RG: 200501900528 SSP-CE e CPF: 008.622.043-80 sob a matrícula nº 2923, a servidora ficará afastada do dia 11 de Abril de 2021 até o final da gestação (De acordo com o atestado medico).

Art. 2º- Terminado o período de gestação a servidora deverá iniciar o período de licença maternidade.
Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE MAIO DE 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Portaria 0401.004/2021-GAB
Cedro-CE

PORTARIA Nº 1504.002/2021- SETAS

Dispõe Sobre a concessão de afastamento a gestante por conta da pandemia COVID-19 (SARS-CoV-2). Da servidora (efetiva) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, 99, inciso V, parágrafo único, e no exercício do cargo;

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.151 de 12 maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo corona vírus.
CONSIDERANDO: que os trabalhadores que fazem parte dos grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde é recomendado o afastamento ou a colocação em trabalho remoto, visando assegurar sua proteção. Deverá ser igualmente assegurado o trabalho remoto para os casos suspeitos de contaminação, visando à prevenção da transmissibilidade do Corona vírus;
CONSIDERANDO, § 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo corona vírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observada orientação do superior imediato. De acordo com Decreto Nº 34.019 de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO, O requerimento da servidora efetiva: RENATA DE SOUSA PINHEIRO BARROS, RG: 2007176522-5 SSP-CE e CPF: 050.559.223-11 ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social-SETAS, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. RENATA DE SOUSA PINHEIRO BARROS, RG: 2007176522-5 SSP-CE e CPF: 050.559.223-11 sob a matrícula nº 2914, a servidora ficará afastada do dia 24 de Março de 2021 até o final da gestação (De acordo com o atestado medico).

Art. 2º- Terminado o período de gestação a servidora deverá iniciar o período de licença maternidade.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE MAIO DE 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Portaria 0401.004/2021-GAB
Cedro-CE

PORTARIA Nº 1504.003/2021- SETAS

Dispõe Sobre a concessão de afastamento a gestante por conta da pandemia COVID-19 (SARS-CoV-2). Da funcionária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, 99, inciso V, parágrafo único, e no exercício do cargo;

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.151 de 12 maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo corona vírus.
CONSIDERANDO: que os trabalhadores que fazem parte dos grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde é recomendado o afastamento ou a colocação em trabalho remoto, visando assegurar sua proteção. Deverá ser igualmente assegurado o trabalho remoto para os casos suspeitos de contaminação, visando à prevenção da transmissibilidade do Corona vírus;
CONSIDERANDO, § 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo corona vírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observada orientação do superior imediato. De acordo com Decreto Nº 34.019 de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO, O requerimento da servidora seletiva: THAIS NUNES RIBEIRO VIEIRA, RG: 2008118153-6 SSP-CE e CPF: 065.382.083-63 Ocupando a função de visitadora do Criança Feliz da Secretaria do

Trabalho e Assistência Social-SETAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra THAIS NUNES RIBEIRO VIEIRA, RG: 2008118153-6 SSP-CE e CPF: 065.382.083-63 sob a matrícula nº 3744, a funcionária ficará afastada do dia 30 de Março de 2021 até o final da gestação (De acordo com o atestado medico).

Art. 2º- Terminado o período de gestação a servidora deverá iniciar o período de licença maternidade.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE MAIO DE 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Portaria 0401.004/2021-GAB
Cedro-CE

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**